



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 273, DE 04 DE MARÇO DE 2020.



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar contratação temporária e emergencial de 2 (dois) Técnicos de Enfermagem.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 02 (dois) Técnicos de Enfermagem para atuarem junto aos ESFs do Município, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal/RS, 04 de Março de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 273 DE 04 DE
MARÇO DE 2020.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 02 (dois) Técnicos em Enfermagem para atuarem junto aos ESFs do Município, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Os servidores atuarão nas UBS do Município, atendendo pacientes, nas triagens, acolhimento, pequenos procedimentos, remoção de pacientes via ambulâncias, sobreavisos tendo em vista o grande aumento nos atendimentos a população.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Certos da compreensão e aprovação subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal/RS, 04 de março de 2020.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal